



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 40/2024 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE**

### **SELEÇÃO PARA A TURMA DE 2025 DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES**

O diretor-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) torna público que, **no período estabelecido no cronograma deste edital**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Mestrado Profissional em Artes do IFCE, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2025.

#### **1. DA INSCRIÇÃO**

1.1. As inscrições serão feitas pela internet, acessando a página <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao>, preenchendo o formulário de inscrição e anexando as cópias dos documentos solicitados neste edital. A transmissão do formulário deverá ser finalizada, impreterivelmente, até as 18h do último dia de inscrição conforme cronograma deste edital.

1.2. Contatos para esclarecimentos sobre o processo seletivo deverão ser feitos exclusivamente através do endereço eletrônico: [selecaoifceppgartes@gmail.com](mailto:selecaoifceppgartes@gmail.com)

1.3. Para se inscrever, a pessoa candidata deverá preencher o formulário eletrônico diretamente na página do Programa de Pós-Graduação em Artes (<https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao>) e anexar os documentos como arquivos digitais em formato Portable Document Format (PDF) relacionados abaixo:

a) cópia legível e sem rasura do diploma de curso de graduação (frente e verso) expedida por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido;

b) cópia legível e sem rasura do histórico escolar do curso de graduação;

c) cópia legível e sem rasura da Carteira de Identidade (frente e verso) e do Cadastro de Pessoas Físicas - (CPF);

d) cópia da certidão de quitação eleitoral emitida pelo *site* do TSE (que pode ser obtida em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

e) cópia legível e sem rasura do documento de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

f) fotografia 3x4 recente, frontal, do rosto;

g) anteprojeto de pesquisa, conforme o detalhamento indicado no Anexo I;

h) currículo Lattes organizado seguindo as orientações conforme o Anexo II;

i) portfólio seguindo as orientações do Anexo III (o portfólio é referente à produção artística e será avaliado conforme a tabela de pontuação do *qualis* artístico (Anexo IV) da pessoa candidata;

j) declaração de cor/raça ou etnia - apenas para quem desejar concorrer às vagas

reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (Anexo V);

k) declaração de pessoa com deficiência - apenas para quem desejar concorrer por cotas (Anexo VI);

l) cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) se for pessoa candidata indígena;

1.4. Pessoas candidatas com necessidades especiais deverão indicar, no formulário eletrônico de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste processo de seleção.

1.5. Pessoas candidatas estrangeiras deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica.

1.6. Não será permitido o acréscimo ou a alteração de documentação após o encerramento das inscrições para o processo seletivo.

1.7. Não serão aceitas inscrições de pessoas candidatas com campos obrigatórios do formulário de inscrição que não estejam preenchidos.

1.8. Após o deferimento de sua inscrição, a pessoa candidata será identificada unicamente por um número que será utilizado para manter seu anonimato durante a leitura do seu anteprojeto de pesquisa. Será desclassificada a pessoa candidata que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação no anteprojeto de pesquisa.

1.9. As inscrições recebidas serão conferidas pela comissão de seleção, e o deferimento do pedido de inscrição será divulgado na página: <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao>

1.10. O recurso contra o indeferimento da inscrição deverá ser interposto em até 24 horas após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso deverão ser enviados, exclusivamente, em formulário próprio na página: <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao>

1.11. A relação final e nominal das pessoas candidatas cujas inscrições forem deferidas após o julgamento dos recursos será divulgada na página: <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao>. Não será dada nenhuma informação por telefone, fax ou e-mail sobre deferimento ou indeferimento de inscrição.

1.12. A inscrição de pessoa candidata ou mesmo sua matrícula no curso de Mestrado Profissional em Artes poderão ser canceladas a qualquer tempo caso se verifiquem quaisquer irregularidades ou informações inverídicas na documentação apresentada por ocasião da sua inscrição.

1.13. O Curso é oferecido pelo *campus* de Fortaleza do IFCE na modalidade presencial e tem duração prevista de 24 meses, incluindo o tempo de elaboração do trabalho final de mestrado.

## **2. DAS PESSOAS CANDIDATAS E DA OFERTA DE VAGAS**

2.1. O processo seletivo estará aberto a pessoas candidatas graduadas na área de Artes e afins.

2.2. São ofertadas, para ingresso no ano letivo de 2025, **20 (vinte) vagas** para o Mestrado Profissional em Artes, das quais 14 vagas são a para ampla concorrência (AC), 04 vagas para pessoas candidatas pretas, pardas e indígenas (PPI) e 02 vagas para pessoas candidatas com deficiência (PCD).

2.3. Cada pessoa candidata deverá optar por apenas uma (1) linha de pesquisa e um

(1) eixo no preenchimento de seu formulário de inscrição. É importante destacar que os eixos são oriundos dos temas de interesse e domínio dos orientadores. Ao declarar a linha, a pessoa candidata estará automaticamente concorrendo às vagas destinadas para esse fim. Caso o número de pessoas candidatas aprovadas seja inferior ao correspondente número de vagas ofertadas, o IFCE se reserva o direito de não preencher o quantitativo previsto.

2.4. As vagas estão distribuídas entre as linhas de pesquisa do Programa conforme segue abaixo:

### **Linha de Pesquisa: Ensino e Aprendizagem em Artes**

Eixos temáticos

- Artes Visuais – Arte-educação, arte e patrimônio, arte e tecnologias computacionais (03 vagas)
- Interações do sensível - Imagem, som, cultura e memória (01 vaga)
- Artes Visuais – Fotografia, audiovisual (cinema e videoarte) (01 vaga)
- Artes Visuais – Arte para as infâncias (01 vaga)
- Corpo, práticas somáticas, abordagens de ensino e metodologia(s) de Dança ( 01 vaga)
- Música – *Performance* musical, ensino de violão, ensino e aprendizagem musical (02 vagas)
- Teatro – Arte para as infâncias (01 vaga)
- Oralidade, saberes tradicionais e ensino (01 vaga)

### **Linha de Pesquisa: Processos de Criação em Artes**

Eixos temáticos

- Artes Visuais - Gravura (01 vaga)
- Música brasileira, música de tradição oral, estudos musicais (02 vagas)
- Teatro – Estudo do riso e comicidade (01 vaga)
- Dramaturgia e encenação contemporânea (02 vagas)
- Oralidade, tradição popular, saberes e fazeres em criação artística, arte indígena, tesouros vivos, patrimônio imaterial (01 vaga)
- Dança - Composições e fazeres cênicos contemporâneos (02 vagas)

2.5. Do número total de vagas ofertadas, 20% serão reservadas para pessoas candidatas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução CONSUP nº 80, de 29 de junho de 2023, das Políticas de Ações Afirmativas para cursos de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* do IFCE. É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPI) e/ou para pessoas com deficiência (PCD) nos termos deste edital.

### **2.6. Das vagas reservadas a pessoas candidatas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPI)**

2.6.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPI) as pessoas que solicitarem para concorrer pelo sistema de reserva

de vagas e que se autodeclararem negras (pretas ou pardas) ou indígenas, através de declaração de cor/raça ou etnia (Anexo V), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.6.2. A autodeclaração de que trata o subitem 2.6.1 somente terá validade se entregue no ato da inscrição.

2.6.3. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoa negras (pretas e pardas) e indígenas (PPI) que não proceder nos termos dos subitens 2.6.1 e 2.6.2 deste edital terá sua solicitação indeferida, ficando submetida às regras gerais de ampla concorrência (AC).

2.6.4. As pessoas candidatas indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

2.6.5. As pessoas candidatas que se autodeclararem negras no ato da inscrição e que solicitarem concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPI), classificadas na etapa final do processo seletivo até o dobro das vagas reservadas para PPI, serão convocadas para procedimento de heteroidentificação presencial, o que ocorrerá por meio de divulgação na página <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao>, de acordo com o período definido no cronograma geral do processo seletivo, a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do *campus*, a qual fará a aferição da condição autodeclarada pela pessoa candidata e que será responsável pela emissão de parecer conclusivo, deferindo ou indeferindo a autodeclaração da pessoa candidata, conforme estabelecido pela Resolução nº 87, de 7 de outubro de 2019 do IFCE.

2.6.6. O cronograma contendo as datas, os horários e os locais do procedimento de heteroidentificação por pessoa candidata será divulgado na página <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao>, de acordo com o período definido no cronograma do processo seletivo.

2.6.7. As pessoas candidatas convocadas para o procedimento de heteroidentificação deverão comparecer na data, horário e local divulgados, portando um dos documentos oficiais de identificação relacionados neste edital, sob pena de serem automaticamente eliminadas do processo seletivo, não cabendo recurso.

2.6.8. A avaliação da Comissão Local de Heteroidentificação (CLH) quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda (procedimento de heteroidentificação) considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos da pessoa candidata, os quais serão verificados com a presença da referida pessoa candidata. Com base na avaliação, será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pela pessoa candidata, conforme a Resolução nº 87, de 7 de outubro de 2019 do IFCE.

2.6.9. Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pela pessoa candidata, a aferição da condição poderá ocorrer no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades apenas as situações de doença da pessoa candidata que impossibilitem seu deslocamento e os casos de morte na família (parentes de 1º grau) devidamente documentados. As solicitações de aferição telepresencial serão analisadas pela Comissão Local de Heteroidentificação, que deferirá ou não o pedido.

2.6.10. As solicitações de que tratam o subitem 2.6.9 devem ser enviadas para o e-mail [selecaoifceppgartes@gmail.com](mailto:selecaoifceppgartes@gmail.com) e [clh.ifce@ifce.edu.br](mailto:clh.ifce@ifce.edu.br) até três dias úteis

anteriores à data do procedimento de heteroidentificação divulgada na página <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao> e no prazo definido no cronograma deste processo seletivo.

2.6.11. Durante a avaliação de heteroidentificação, a pessoa candidata será fotografada e filmada para as devidas aferições e comprovações, inclusive para análise de eventual recurso interposto. A pessoa candidata que recusar ser fotografada e/ou filmada para fins de validação da autodeclaração perderá o direito à vaga e será eliminada do processo seletivo, não cabendo recurso.

2.6.12. As pessoas candidatas convocadas para a confirmação da autodeclaração que não comparecerem na(s) data(s), horário(s) e local informados perderão o direito à vaga e serão eliminadas do processo seletivo, não cabendo recurso.

2.6.13. Caso a autodeclaração seja indeferida, a pessoa candidata poderá interpor recurso uma única vez, o qual será avaliado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFCE. O recurso deverá ser interposto no prazo de um dia útil a partir da publicação dos pareceres da Comissão Local de Heteroidentificação e devem ser enviados diretamente pela pessoa candidata para o e-mail: [recurso.cotas@fortaleza.ifce.edu.br](mailto:recurso.cotas@fortaleza.ifce.edu.br)

2.6.14. Após a análise do recurso pela comissão recursal, e em caso de indeferimento da autodeclaração da pessoa candidata, ela perderá o direito à vaga e será eliminada do processo não cabendo outro recurso, sendo a vaga destinada à chamada da próxima pessoa candidata PPI classificada e deferida no procedimento de heteroidentificação.

2.6.15. Em caso de desistência de pessoa candidata negra (preta ou parda) ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida por pessoa candidata negra (preta ou parda) ou indígena posteriormente classificado.

## **2.7. Das vagas reservadas a pessoas candidatas com deficiência (PCD)**

2.7.1. Serão consideradas pessoas com deficiência as pessoas candidatas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

2.7.2. Para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) a pessoas com deficiência, a pessoa candidata deverá apresentar, no ato da inscrição, documentação correspondente a: i) formulário específico (Anexo VI) declarando-se como pessoa com deficiência; ii) cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original, legível, datado e emitido há no máximo 12 meses a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome legível, assinatura e CRM do médico especialista.

2.7.3. A pessoa candidata identificada como pessoa com deficiência que não proceder nos termos do subitem 2.7.2 deste edital terá sua solicitação indeferida, ficando submetida às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

2.7.4. Em caso de desistência de pessoa candidata com deficiência aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida por pessoa candidata com deficiência posteriormente classificada.

2.8. As pessoas candidatas negras (pretas e pardas) e indígenas e as pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas

destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo. Em conformidade com o art. 8 da Resolução CONSUP/IFCE nº 80, de 29 de junho de 2023, a pessoa candidata deve optar na inscrição por sua condição de PPI ou PCD, não podendo concorrer simultaneamente nas duas.

2.9. As vagas da reserva não ocupadas por pessoas candidatas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação.

2.10. Caso o número de pessoas candidatas aprovadas seja inferior ao correspondente número de vagas ofertadas, o IFCE se reserva o direito de não preencher o quantitativo previsto.

2.11. A seleção do aluno no PPGARTES, de acordo com o presente edital, não implica a obrigatoriedade de concessão de bolsas de estudo para cursar o mestrado.

2.12. Na convocação das pessoas candidatas classificadas autodeclaradas negras (pretas e pardas) e indígenas e pessoas com deficiência, o provimento das vagas dar-se-á observando-se a ordem de classificação e a concorrência concomitante prevista no subitem 2.8 deste edital.

### **3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. O processo seletivo do Mestrado Profissional em Artes terá uma comissão de seleção responsável pelo certame, devidamente constituída por professores designados pela coordenação do Programa, com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função das pessoas candidatas inscritas nesta seleção.

3.2. O processo seletivo para o Mestrado Profissional em Artes terá **5 (cinco) etapas** e será realizado em ambientes a serem indicados previamente às pessoas candidatas em sala devidamente controlada pelo IFCE.

**1ª etapa** - Análise dos documentos apresentados (eliminatória)

**2ª etapa** - Avaliação do anteprojeto de pesquisa (eliminatória)

3.3. A pessoa candidata terá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Exige-se a nota mínima de 7 (sete) pontos para aprovação. Somente as pessoas candidatas aprovadas nesta etapa participarão da etapa subsequente. Será verificado se o anteprojeto está de acordo com o modelo proposto neste edital conforme o Anexo I, com 10 páginas, exceto a capa, seguindo-se adequadamente as normas da ABNT e se está adequado à linha de pesquisa e eixo temático escolhidos. O anteprojeto deverá prever produto artístico ou proposta educativa, ressaltando seu caráter inovador e as possíveis contribuições para o campo profissional das artes. O anteprojeto será avaliado quanto à coerência dos seus aspectos teóricos, conceituais e metodológicos alinhados à linha de pesquisa escolhida e ao eixo temático. Somente as pessoas candidatas aprovadas nesta etapa participarão da etapa subsequente.

**3ª etapa** - Arguição do anteprojeto (eliminatória)

3.4. A defesa do anteprojeto de pesquisa é de caráter eliminatório e consistirá na sua apresentação pela pessoa candidata em até 15 minutos, seguida de arguição, por cada arguidor, sendo vedada a presença de qualquer outra pessoa candidata.



Serão avaliados nesta etapa: a capacidade de defesa das diferentes partes do anteprojeto, bem como a capacidade de articulação entre seu tema de pesquisa, a linha e o eixo escolhidos. Será apreciado o domínio da pessoa candidata acerca do seu anteprojeto e da sua defesa. Esta etapa será realizada nas datas previstas divulgadas na página <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao>. Neste endereço eletrônico, a pessoa candidata terá conhecimento sobre o dia e horário agendados. Esta etapa do processo seletivo terá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, exigindo-se 7 (sete) pontos como nota mínima para aprovação. Não será permitida consulta a terceiros nem a materiais e dispositivos eletrônicos durante a defesa do anteprojeto de pesquisa. Somente as pessoas candidatas aprovadas nesta etapa participarão da etapa seguinte. Não haverá a possibilidade de interposição de pedido de reconsideração ou de recurso da nota atribuída, em face de sua natureza.

**4ª etapa** - Análise do currículo Lattes: produção acadêmica e técnica (classificatória)

3.5. A análise do currículo terá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Serão consideradas as produções acadêmicas e técnicas dos **últimos cinco anos - 2020 a 2024**. O currículo Lattes será pontuado de acordo com os comprovantes das produções em conformidade com o Anexo II.

**5ª etapa** - Análise do portfólio artístico (classificatória)

3.6. A análise do portfólio artístico terá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. O portfólio deverá obrigatoriamente ser organizado de acordo com a orientação do Anexo III. As obras citadas (Artes visuais, Dança, Performance, Música e/ou Teatro) devem estar com as devidas comprovações no portfólio e devem ter registro como produção artística também no Lattes. Serão consideradas as produções artísticas dos **últimos cinco anos - 2020 a 2024**. O portfólio artístico será avaliado pela tabela Qualis artístico (Anexo IV).

## 4. DO RESULTADO FINAL

4.1. A nota final da pessoa candidata será a média aritmética de todas as etapas do processo seletivo. As pessoas candidatas serão ordenadas pela sequência decrescente da nota final apurada, por linha de pesquisa, com a seguinte indicação do resultado: “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não classificado” ou “reprovado”. Serão admitidas no mestrado as pessoas candidatas aprovadas e classificadas por ordem decrescente da nota final, por linha de pesquisa, observando-se o limite das vagas disponibilizadas neste edital.

4.2. Em caso de empate, o critério de desempate utilizado será: 1º) a maior idade, considerando o ano, mês e dia de nascimento da pessoa candidata, segundo o art. 27 e seu parágrafo único da Lei nº 10.741/2003; 2º) a maior nota, na seguinte sequência: (i) avaliação do anteprojeto de pesquisa, (ii) arguição sobre o anteprojeto, (iii) currículo Lattes e (iv) portfólio artístico (quando for o caso).

4.3. O resultado final será divulgado na página <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao>, em ordem decrescente da nota final, por linha de pesquisa, sendo divulgadas as notas atribuídas a cada etapa. Não serão fornecidas informações sobre o resultado por telefone, fax ou e-mail.

4.4. As pessoas candidatas aprovadas e classificadas nos exames de que trata este edital deverão apresentar proficiência numa língua estrangeira de sua escolha

(inglês, francês ou espanhol), exceto aquelas que tenham um desses idiomas como língua pátria. Tal comprovação deverá ser feita no ato da matrícula ou no prazo máximo de 12 (doze) meses contado a partir da primeira matrícula no curso. Esta exigência é pré-requisito para a realização da qualificação e para a continuidade e conclusão dos estudos no mestrado. A pessoa candidata estrangeira que não tenha a língua portuguesa como língua pátria deverá comprovar conhecimento de língua portuguesa no ato da inscrição do processo seletivo.

## **5. DA MATRÍCULA**

5.1. Estarão aptas e serão convocadas a matricularem-se no Programa de Pós-Graduação em Artes (PPGARTES) - Mestrado Profissional em Artes (MPARTES), como estudantes regulares, as pessoas candidatas aprovadas no processo seletivo, seguindo-se a ordem de classificação até o preenchimento das vagas ofertadas, por linha de pesquisa.

5.2. As matrículas serão realizadas de forma presencial na Secretaria do Programa de Pós-Graduação no *campus* de Fortaleza do IFCE, conforme indicação na página <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao>. Para efetivação da matrícula, a pessoa candidata aprovada deverá apresentar os documentos originais indicados no subitem 1.3 do edital de seleção e/ou as respectivas cópias autenticadas para validar as cópias inseridas no formulário de inscrição.

5.2.1. Especificamente, em caso de ausência de diploma de graduação (ou sua cópia autenticada) expedido pela instituição de ensino, será aceita declaração original (ou cópia autenticada) que comprove a data de colação de grau, sob pena de a matrícula não ser efetivada no curso.

5.3. Na impossibilidade do comparecimento da pessoa candidata, a matrícula poderá ser realizada por seu representante legal autorizado por procuração pública reconhecida em cartório.

## **6. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL**

6.1. De acordo com a Portaria nº 7345/GAB-FOR/Fortaleza, de 31 de outubro de 2024, a comissão de seleção responsável pelo edital de seleção para a turma 2025 do Mestrado Profissional em Artes do *campus* de Fortaleza do IFCE se constitui dos docentes abaixo:

- DR. WENDEL ALVES DE MEDEIROS - presidente;
- DRA. FRANCIMARA NOGUEIRA TEIXEIRA - membro;
- DRA. JACQUELINE RODRIGUES PEIXOTO - membro.

6.2. A comissão de seleção responsável por este processo seletivo poderá convidar e envolver consultores e colaboradores internos e externos ao IFCE, com competência reconhecida na área de concentração do PPGARTES, como avaliadores e pareceristas nas diferentes etapas desta seleção. Caso ocorra, essas comissões serão divulgadas a cada etapa da seleção.

6.3. Este processo será realizado de forma PRESENCIAL.

## **7. DO CRONOGRAMA**

7.1. As atividades desta seleção obedecerão ao cronograma abaixo.



- Publicação do edital: 08/11/2024
- Impugnação do edital: 11/11/2024 (os formulários para recurso se encontram disponíveis em: <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao>)
- Resposta a impugnações do edital: 12/11/2024
- Inscrições *online*: de 13/11/2024 a 13/12/2024
- Divulgação da lista de inscrições deferidas e indeferidas: 17/12/2024
- Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição: 18/12/2024 (os formulários para recurso se encontram disponíveis em: <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao>)
- Resposta aos recursos contra indeferimento de inscrição: 19/12/2024
- Avaliação do anteprojeto de pesquisa: de 20/12/2024 a 13/01/2025
- Resultado da avaliação do anteprojeto de pesquisa: 15/01/2025
- Interposição de recurso contra o resultado da avaliação do anteprojeto de pesquisa: 16/01/2025 (os formulários para recurso se encontram disponíveis em: <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao>)
- Respostas aos recursos contra a avaliação do anteprojeto de pesquisa: 17/01/2025
- Arguição: de 20/01/2025 a 31/01/2025 (conforme agendamento com as pessoas candidatas)
- Resultado da arguição: 04/02/2025
- Resultado da análise do Lattes e do portfólio: 12/02/2025
- Interposição de recurso contra o resultado da análise do Lattes e do portfólio: 13/02/2025 (os formulários para recurso se encontram disponíveis em: <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao>)
- Resposta aos recursos contra o resultado da análise do Lattes e do portfólio: 14/02/2025
- Resultado preliminar do processo seletivo para a turma IX: 18/02/2025
- Divulgação dos procedimentos e do cronograma de heteroidentificação: a definir
- Aferição de heteroidentificação das pessoas aprovadas e das pessoas classificáveis: a definir
- Resultado do processo de heteroidentificação: a definir
- Interposição de recurso contra o resultado da heteroidentificação: a definir
- Resposta aos recursos contra o resultado da heteroidentificação: a definir
- Resultado do processo seletivo após a heteroidentificação: a definir
- Matrículas - conforme o calendário de matrícula da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus* de Fortaleza
- Início das aulas - Conforme calendário da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus* de Fortaleza

7.2. Todas as interposições de recursos e o formulário de inscrição encerram-se às 18h do dia destinado a esse fim, conforme o cronograma do subitem 7.1.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Normas complementares e avisos oficiais, quando necessários, serão afixados na página do programa: <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao>

8.2. Recursos contra os resultados preliminares e finais do processo seletivo deverão ser apresentados pelas pessoas candidatas, preenchendo formulário de recursos disponível na página: <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao>

8.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela comissão de seleção e, em última instância, pelo colegiado do PPGARTES.

Fortaleza, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ EDUARDO SOUZA BASTOS  
Diretor-geral IFCE *campus* Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 08/11/2024, às 17:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6724253** e o código CRC **574746EA**.